

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2023078027 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do juízo da 3ª Vara Mista da Comarca Sousa, requisitando pagamento de honorários em favor de Alisson Barreto Fernandes, para realização de perícia no processo 0801460-80.2022.8.15.0371, movida por DAMIANA DE SOUSA DUARTE, em face de DAMIAO DE SOUSA DUARTE

Data da Autuação: 12/05/2023

Parte: Alisson Barreto Fernandes e outros(1)

12/05/2023

Número: 0801460-80.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição: 16/03/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

Assuntos: Curatela

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
DAMIANA DE SOUSA DUARTE (REQUERENTE)	JIMMY ABRANTES PEREIRA (ADVOGADO)	
DAMIAO DE SOUSA DUARTE (REQUERIDO)	MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)	

	Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo		
57923 899	04/05/2022 11:19	Despacho	Despacho		
72760 439	04/05/2023 18:00	Sentença	Sentença		
72999 339	09/05/2023 12:14	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)		



Poder Judiciário da Paraíba 3ª Vara Mista de Sousa

Processo nº. 0801460-80.2022.8.15.0371

DES	$\mathbf{P}\mathbf{A}$	CH	റ

Vistos, etc.
Defiro o pedido de gratuidade da justiça.
Registra-se na petição inicial pedido de curatela provisória.
Consoante o art. 87 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) a concessão de curatela provisória exige prévia manifestação do <i>Parquet</i> .
Destarte, vista ao Ministério Público.
Sousa-PB, 04 de maio de 2022.

Bernardo Antonio da Silva Lacerda

Juiz de Direito





Estado da Paraíba

Poder Judiciário

3ª Vara da Comarca de Sousa

Processo n°	: 0801460-80.2022.8.15.0371

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a manifestação do(a) interditando(a), ainda que tardia, fica descaracterizada o abandono da causa, razão pela qual determino a continuidade do processo.

 $Com \ base \ na \ Resolução \ TJPB \ n^o \ 09/2017 \ nomeio \ Dr. \ Alisson \ Barreto \ Fernandes \ para \ realização \ da \ perícia \ nestes \ autos.$

Arbitro os honorários periciais em R\$ 370,00, conforme Ato da Presidência nº 43/2022.

Requisite-se a reserva orçamentária ao TJPB.

Com a reserva orçamentária agende-se a perícia com o referido profissional, intimando-se o(a) interditante para comparecimento com o(a) interditando(a).



6929	
93861.	
27, nos termos da Lei 11.419. ADME.41391.52570.93861.6929	
41391	
ADME	
1.419.	
; ;	
r. Le	
g	
termos	
nos	3:05
2023078027,	2/05/2023 1
'n	- m
rocesso	4-20]
Ωι	93
do po	440.93
assinado, do p	edo [568.440.93
4 assinado, do p	eiredo [568.440.93
página 4 assinado, do p	le Figueiredo [568.440.93
nento 1 página 4 assinado, do processo nº 2023078027, nos	o de Figueiredo [568.440.93

Disponibilizado o laudo pelo perito, requisite-se ao 1JPB o pagamento dos honorarios periciais.
Turbusan
Intimem-se.
Sousa(PB), 04 de maio de 2023.
Bernardo Antonio da S. Lacerda
Demardo Amonio da S. Laccida

Juiz de Direito



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) Dr. **ALISSON BARRETO FERNANDES**, aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou **perito**, sendo nomeado conforme despacho/decisão ID, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados no processo adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte REQUERENTE: DAMIANA DE SOUSA DUARTE é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho Id

1. 1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

- 1.1.1 Processo judicial N°. 0801460-80.2022.8.15.0371
- 1.1.2 Natureza da ação: INTERDIÇÃO (58)
- 1.1.3 Unidade judiciária requisitante: JUÍZO DA 3A VARA MISTA DE SOUSA PB



- 1.1.4 Autor (es): **REQUERENTE: DAMIANA DE SOUSA DUARTE**, CPF/CNPJ: **DAMIANA DE SOUSA DUARTE**(063.393,924-23); **JIMMY ABRANTES PEREIRA**(008.943.604-00);
- 1.1.5 Réu (s): REQUERIDO: DAMIAO DE SOUSA DUARTE, CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx
- 1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (${\bf x}$) Perícia
- 1.1.7 Natureza dos honorários: () Adiantamento (X) Finais
- 1.1.8 Valor arbitrado R\$ 370,00(TREZENTOS E SETENTA REAIS)

1.2 DOS DADOS DO PERITO

- 1.2.1 Nome: ALISSON BARRETO FERNANDES
- 1.2.2 Endereço: RUA CEL JOSÉ AVELINO QUEIROGA, Nº 517, CENTRO, POMBAL/PB, CEP 58840-000
- 1.2.3 Telefone (s): **83-9 9942 4834**
- 1.2.4 CPF: **046.443.074-75**
- 1.2.5. Banco: BANCO DO BRASIL; 1.2.6. Agência: 0151-1; 1.2.6 Conta: 64333-5
- 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: 21290632482
- 1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: CRM 7218 RQE 6533

1.3 ANEXAR AS SEGUINTES PEÇAS:



- 1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.
- 1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Sousa (PB), em 9 de maio de 2023

MARIA DE FATIMA SILVA Analista/Técnico Judiciário Judiciário Assinatura eletrônica

Bernardo Antonio da Silva Lacerda Juiz de Direito 3ª Vara Mista de Sousa Assinatura eletrônica



Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

o de Pessoa:					
Física Jurídica					
me completo: *			Data nascimento: *	Sexo: *	
LISSON BARRETO FERNA	NDES		23/06/1982	Masculino	Alterar foto
me Social:					
F: *	Identidade: *	Órgão: *	INSS/PIS/PASEP: *	Tipo: *	Escolaridade: *
46.443.074-75	2648967	SSDSPB	21290632482	PIS/PASEP	Pós-graduação
me da mãe: *			Nome do pai:		
IUBIA BARRETO FERNAND	DES		MANOEL FRANCISCO	O FERNANDES	
ail: *			Telefone: *		
lissonparaiba@hotmail.com			(83) 99942-4834		Tornar dados de contato iblicos
Profissão *			Municípios de atuação: *		
			Pombal		
	ea de Atuação N° Registro QUIATRIA 7218PB	Opções			
Médico PSI Adicionar profissão					
Médico PSI Adicionar profissão Endereço *					
Médico PSI Adicionar profissão Endereço *	QUIATRIA 7218PB			Bairro ②	
Médico PSI Adicionar profissão Endereço * CEP 58840-000	QUIATRIA 7218PB	/ 0		Bairro ② Centro	
Médico PSI Adicionar profissão Endereço * CEP 58840-000 Estado *	QUIATRIA 7218PB	Município / Localidade *	Número * ②		
Médico PSI Adicionar profissão Endereço * CEP 58840-000 Estado * Paraíba (PB)	QUIATRIA 7218PB Não sei o CEP	Município / Localidade *	Número * ② 517	Centro	o, referência, etc.
Médico PSI Adicionar profissão Endereço * CEP 58840-000 Estado * Paraíba (PB) Logradouro *	QUIATRIA 7218PB Não sei o CEP	Município / Localidade *	_	Centro	o, referência, etc.
Médico PSI Adicionar profissão Endereço * CEP 58840-000 Estado * Paraíba (PB) Logradouro * RUA JOSÉ AVELINO QUI Arquivos comprobatório	QUIATRIA 7218PB Não sei o CEP	Município / Localidade * Pombal	517	Centro	o, referência, etc.
Médico PSI Adicionar profissão Endereço * CEP 58840-000 Estado * Paraíba (PB) Logradouro * RUA JOSÉ AVELINO QUI	QUIATRIA 7218PB Não sei o CEP EIROGA os *	Município / Localidade * Pombal	517 Dados bancários	Centro Complemento Nº do apto., edifício	o, referência, etc.
Médico PSI Adicionar profissão Endereço * CEP 58840-000 Estado * Paraíba (PB) Logradouro * RUA JOSÉ AVELINO QUI Arquivos comprobatório	QUIATRIA 7218PB Não sei o CEP EIROGA os *	Município / Localidade * Pombal	Dados bancários Banco: *	Centro Complemento Nº do apto., edifício	o, referência, etc.

1 of 2

15/05/2023, 08:02

Documento 2 página 2 assinado, do processo nº 2023078027, nos termos da Lei 11.419. ADME.57693.14861.00684.41448-2 Raquel Targino Carneiro da Cunha [085.529.234-24] em 15/05/2023 08:03

Gravar cadastro

15/05/2023

Número: 0801460-80.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 16/03/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

Assuntos: Curatela

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes			Procurador/Terceiro vinculado		
			1150		
DAMIANA DE SOUSA DUARTE (REQUERENTE)		JIMMY ABRANTES PEREIRA (ADVOGADO)			
		MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)			
	Documentos				
ld.	Id. Data da Documento Assinatura		Tipo		
55694 891	16/03/2022 11:51	doc. pessoais		Documento de Identificação	



PROCURAÇÃO

PODERES: Por este instrumento o(a) outorgante, Eu, DAMINANA DE SOUSA DUARTE, brasileira, casada, agricultora, portadora de RG de nº 3.161.867/SSP-PB e CPF nº 063.393.924-23, residente e domiciliada a Rua Cicero Policarpo Fortunato, s/n, na rua de Birinho do Campestre, Alto do Cruzeiro, Sousa, PB, CEP: 58.800-000, com telefone: 83991096314; nomeio e constituo a DEFENSORIA PÚBLICA, conferindolhes os mais amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia Et Extra", para agir em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, apresentar justificativas e especificamente para representá-la em audiências, podendo, ainda, defender nossos interesses em audiências, na presente ação, ou de qualquer modo interessado, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhandoos, como também os especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica. representar o mesmo perante os Órgãos Públicos, promover reivindicações e impugnações, prestar lícitos compromissos, promover requerimentos administrativos, além de outros não expressamente constantes nesse mandato. Os poderes aqui descritos poderão ser substabelecidos no todo ou em parte, com ou sem reservas, dando tudo por firme e valioso, para o fiel cumprimento do mandato.

DECLARAÇÃO: O(a)(s) outorgantes(s) declara(m), para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sua situação econômica não lhe permite atender às despesas e custas processuais, sem privar-se dos meios necessários à própria subsistência e de sua família, considerando-se, portanto, necessitado(a) na forma da lei, estando de acordo com os que devem gozar dos benefícios da assistência jurídica gratuita. Afirmação que faz nos ditames do art. 2º, parágrafo único, e art. 5º, § 4º, ambos da Lei nº 1.060/50, e do art. 5º LXXIV da Constituição Federal e art. 98 e seguintes do CPC.

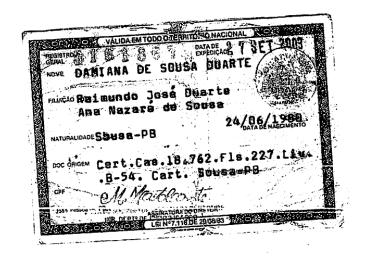
Sousa- PB, 04 de março de 2022.

Damilana a Rus a Duate

DAMINANA DE SOUSA DUARTE







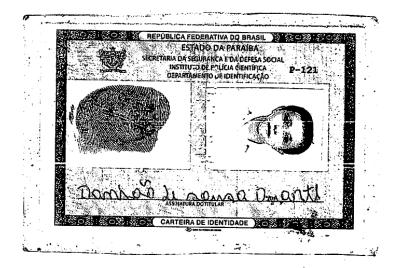


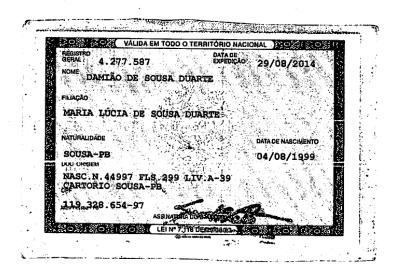
Número 063.393.924-23

Nome DAMIANA DE SOUSA DUARTE

24/06/1980













Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.078.027

Requerente: Juízo da 3a Vara Mista da Comarca de Sousa Interessado: Alisson Barreto Fernandes – Perito Médico

Trata-se de requisição de reserva orçamentária, no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais) em favor do Perito Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75 com inscrição no INSS sob nº 21290632482; inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482 e inscrição no Conselho Competente – CRM – sob nº 7218, para realização de perícia nos autos da Ação nº 0801460-80.2022.8.15.0371, movida por DAMIANA DE SOUSA DUARTE, CPF 063.393.924-23, em face de DAMIAO DE SOUSA DUARTE, CPF 119.328.654-97, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, que teve os valores do anexo I atualizados pelo Ato da Presidência nº 43/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 21 de Setembro de 2022, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No art. 4°, § 1°, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3°, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Como se vê o valor arbitrado não ultrapassa o limite fixado no anexo da Resolução nº 09/2017.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Alisson Barreto Fernandes, encontra-se em situação de ativo.

Assim, autorizado pelo inciso IV, § 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial, encaminhe-se os autos à Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal – GEORC – para, havendo disponibilidade econômica financeira, proceder à reserva orçamentária, no valor solicitado de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) em favor do Perito Médico Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75 com inscrição no INSS sob nº 21290632482; inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482 e inscrição no Conselho Competente – CRM – sob nº 7218, para realização de perícia nos autos da Ação nº 0801460-80.2022.8.15.0371, movida por DAMIANA DE SOUSA DUARTE, CPF 063.393.924-23, em face de DAMIAO DE SOUSA DUARTE, CPF 119.328.654-97, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada a reserva orçamentária do valor dos honorários arbitrados, sejam os presentes devolvidos a esta Diretoria para aguardar a comprovação da entrega do laudo respectivo em cartório e subsequente pedido de pagamento da perícia realizada.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor do presente despacho, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de maio de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

15/05/2023

Número: 0801460-80.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 16/03/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

Assuntos: Curatela

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado			
DAMIANA DE SOUSA DUARTE (REQUERENTE)	JIMMY ABRANTES PEREIRA (ADVOGADO)			
DAMIAO DE SOUSA DUARTE (REQUERIDO)	MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)			
Documentos				

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
73251 551	15/05/2023 09:57	Comunicações	Comunicações	

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.078.027 - referente a requisição de reserva orçamentária, no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais) em favor do Perito Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75 com inscrição no INSS sob nº 21290632482; inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482 e inscrição no Conselho Competente – CRM – sob nº 7218, para realização de perícia nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial



ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2023.078.027

Interessado: Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico Psiquiatra

Assunto: Honorários periciais nos autos da Ação Nº 0801460-80.2022.8.15.0371 Valor: R\$ \$ 370,00 e Previdência: R\$ 74,00- valor arbitrado nos termos de fls.07

Informação Orçamentária

Atendendo despacho anterior, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação poderá, a critério da Direção Superior desta Corte de Justiça, após os procedimentos administrativos que se fizerem necessários, ocorrer por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com a LEI nº 12.561 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da	Fonte de
Orçamentária					Despesa	Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. de Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.36 – Serv. de Terc. Pessoa Fisíca	760
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1° Grau	33.90.47 – Obrig. Contributivas.	760

^{*} Reservas n^{OS}. 421 e 422

GEORC, em João Pessoa, 16 de Maio de 2023

Erivalda Rodrigues Duarte Gerente

03/08/2023

Número: 0801460-80.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 16/03/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

Assuntos: Curatela

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DAMIANA DE SOUSA DUARTE (REQUERENTE)	JIMMY ABRANTES PEREIRA (ADVOGADO)
DAMIAO DE SOUSA DUARTE (REQUERIDO)	MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)

	Documentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
76829 680		0801460-80.2022-TERMO COMP. E LAUDO MEDICO	Laudo Pericial

(A)

R. A 31/0

Número: 0801460-80.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 16/03/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

Assuntos: Curatela Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes DAMIANA DE SOUSA DUARTE (REQUERENTE)		Proc	Procurador/Terceiro vinculado	
		JIMMY ABRANTES PEREIRA (ADVOGADO)		
DAMIAO DE SOUSA DUARTE (REQUERIDO)		MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)		
Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
74877 639	17/06/2023 16:44	Termo de Compromisso		Termo de Compromisso

Num. 76829680 - P

ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SOUSA

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA

(Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Bairro Raquel Gadelha,

(83) 3522-6601 - Whatsapp (83) 99143-3318 e-mail sou-vmis03@tjpb.jus.br

TERMO DE COMPROMISSO

Interdição nº 0801460-80.2022.8.15.0371

Aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três (17/06/2023), nesta cidade de Sousa-PB, no Fórum local, perante o Exmº Dr. Bernardo Antonio da Sílva Lacerda, Juiz de Direito da 3ª Vara, comigo Analista Judiciário, abaixo assinado, sendo aí compareceu o(a) Dr. Alisson Barreto Fernandes, exercendo atividades no CENTRAL MÉDIC, sito à Rua:Deocleciano Pires, 12, Centro, Sousa-PB (em frente à Praça Bom Jesus), a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso legal de desempenhar o cargo de PERITO(A) nos autos da Ação de Interdição nº 0801460-80.2022.8.15.0371, com a finalidade de realizar exame no(a) interditando(a) DAMIAO DE SOUSA DUARTE, CPF: 119.328.654-97 Aceito o compromisso que prometeu cumprir, determinou o MM. Juiz fosse lavrado o presente termo que lido e achado conforme, segue devidamente assinado de forma eletrônica pelo Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda. Juiz de Direito e por Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciária, Matrícula 469.114-8.

Bernardo Antonio da Silva Lacerda

Juiz de Direito -(assinatura eletrônica)

Alisson Barreto Fernandes

Médico (Assinatura e Carimbo CRM

Dr Álisson Barreto Médico Psiquiatra Médico Psiquiatra CRM-PB 7218 ROE 6533 CRM-PB 7218 ROE 6533 CRM-PB 7218 ROE 6533 CRM-PB 7218 ROE 6533

AÇÃO: INTERDIÇÃO PROCESSO Nº 0801460-80.2022.8.15.0371

REQUERENTE: DAMIANA DE SOUSA DUARTE

INTERDITANDO(A): DAMIAO DE SOUSA DUARTE, CPF: 119.328.654-97

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA

Número do documento: 23073111041977400000072360628

QUESITOS

INTERDITANDO(A):

(6, 4, 6+7,387

DANIÃO DE SUSSA DUARTE

1. O(A) INTERDITANDO(A) É PORTADOR(A) DE DEFICÊNCIA DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL INTELECTUAL OU SENSORIAL, DE CAUSA TRANSITÓRIA OU PERMANENTE?



Assinado eletronicamente por: BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA - 17/06/2023 16:44:26 https://pje.tjpb.jus.br.443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061716442589100000070552690 Número do documento: 2306171644258910000070552690 Num. 74877639 - Pág. 1

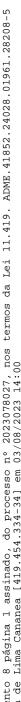


R. SIM, HA DEFILIENCE INTELECTUAL.
2. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, QUAL O SISTEMA ORGÂNICO COMPROMETIDO, SUA ETIOLOGIA E
R: Não Ha DEFICIÊNCIA FISICA.
3. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?
R: Não Hà MERICIÊMIA JENJAMA.
4. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?
R: HA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (LETANDO MENTAL MOBERATO) CID-10; F71.0/ 5. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA MENTAL, CUIDA-SE DE RETARDO MENTAL OU DE OUTROS QUADROS PSICOPATOLÓGICOS, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?
R: S(m/Trata-SE DE RELARDS MÉNY MOTRAPO, 6. QUAL O GRAU DA DEFICIÊNCIA INDICADA? ET (D LOGIA MULTIFATORIAL, CD de F71.0
6. QUAL O GRAU DA DEFICIÊNCIA INDICADA?
R 1-1 DE FILIENTIA TOTA MATOR DA VIDA CIVÍL E 7. A DEFICIÊNCIA INDICADA COMPROMETE A MANIFESTAÇÃO DA VONTADE OU CAUSA PREJUÍZO AO DISCERNIMENTO, NOTADAMENTE PARA A PRÁTICA DE ATOS DE NATUREZA PATRIMONIAL OU NEGOCIAL?
R: 5(-) Ha Total PEJUIZO DO DISCERVINENTO, PARA 8. APRESENTE O PERITO OS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE REPUTE NECESSÁRIOS. DE TEÍCIAMO É MONTADOR DE RETUZO DE PROPERTO DE
MENTAL MODERADO, JENDO TOTALIENTE
Sousa, // INCAM / O CAPOR E PAY ATO TOA
107/23 Médico VIBA CIVILY
(Assinatura e Carimbo/CRM) (Assinatura e Carimbo/CRM)
ATENCIOSAENIE
Dr Alisson Barreto Médico Psiquiatra CRM-PB 7218 RQE 6533 Microbro Tables de Associação Brasileira de Psiquiente
ved by Sassinado eletronicamente por: BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA - 17/06/2023 16:44:26 Num. 74877639 - Pág. 2
Assinado eletronicamente por: BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA - 17/06/2023 16:44:26 https://pje.tlpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051716442589100000070552690 Número do documento: 23061716442589100000070552690 Num. 74877639 - Pág. 2 O THE PROCESSO/CONSULTADOCUMENTO/listView.seam?x=23051716442589100000070552690 Num. 74877639 - Pág. 2 O THE PROCESSO/CONSULTADOCUMENTO/listView.seam?x=23051716442589100000070552690
sinado eletronicamente por: MARIA EDNA FERNANDES MEDEIROS - 31/07/2023 11:04:20 Num. 76829680 - Pack 3



21







Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.078.027

Requerente: Juízo da 3a Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Alisson Barreto Fernandes - Médico Psiquiatra - alissonparaiba@hotmail.com

Os presentes autos versam sobre pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais) em favor do Perito Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, com inscrição no INSS sob nº 21290632482; inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482 e inscrição no Conselho Competente – CRM – sob nº 7218, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0801460-80.2022.8.15.0371, movida por DAMIANA DE SOUSA DUARTE, CPF 063.393.924-23, em face de DAMIAO DE SOUSA DUARTE, CPF 119.328.654-97, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Realizada a reserva orçamentária, pela Gerência de Programação Orçamentária – fl. 20 – foi trazido para os presentes autos o Laudo pericial de fls. 21/24.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Médico Alisson Barreto Fernandes se encontra em situação de ativo.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais) em favor do Perito Alisson Barreto Fernandes, CPF

046.443.074-75, com inscrição no INSS sob nº 21290632482; inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482 e inscrição no Conselho Competente – CRM – sob nº 7218, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0801460-80.2022.8.15.0371, movida por DAMIANA DE SOUSA DUARTE, CPF 063.393.924-23, em face de DAMIAO DE SOUSA DUARTE, CPF 119.328.654-97, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 03 de agosto de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

03/08/2023

Número: 0801460-80.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição: 16/03/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

Assuntos: Curatela

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
DAMIANA DE SOUSA DUARTE (REQUERENTE)	JIMMY ABRANTES PEREIRA (ADVOGADO)	
DAMIAO DE SOUSA DUARTE (REQUERIDO)	MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77051 789	03/08/2023 14:13	Outros Documentos	Outros Documentos

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.078.027 - autorizando pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais) em favor do Perito Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, com inscrição no INSS sob nº 21290632482; inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482 e inscrição no Conselho Competente – CRM – sob nº 7218, pela realização de perícia nos autos do Processo em referência.